



PROCOLO GERAL

Nº

ASSUNTO: Pregão nº 06/2021
NUP Nº 64215.007754/2021-91

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM)

MINISTÉRIO DA DEFESA

SALC

VOLUME I

2021

INTERESSADO: CPOR/R – 7ª RM – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 06/2021 (Aquisição de Material para manutenção no telhado do CPOR/R).

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - SALC/ CPOR/R

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1	CJU/PE	2021	17		
2.			18		
3			19		
4			20		
5			21		
6			22		
7			23		
8			24		
9			25		
10			26		
11			27		
12			28		
13			29		
14			30		
15			31		
16			32		

NUP 64215.007754/2021-91



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

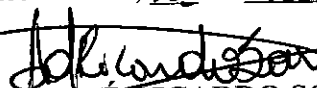
TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64215.007754/2021-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

Em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 38 da Lei Nr 8.666/93 e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02, autuo, nesta data, os documentos abaixo do Processo Administrativo acima indicado, constituído inicialmente com ___ folhas, que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), cujo objeto é a aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R.

Nr Ord	Documentação	Página
1.	Requisição	02 E 03
2.	Despacho do OD	03
3.	Formalização da demanda e Estudos Preliminares	04 E 05
4.	Análise de Risco	06 A 08
5.	Estudos Preliminares	09 A 11
6.	Justificativa da aquisição	12
7.	Cópia do DOU com a nomeação do Cmt	13 E 14
8.	Cópia do Boletim com a nomeação do Cmt	15
9.	Cópia do Boletim com a nomeação do Ordenador de Despesas	16
10.	Cópia do Boletim de designação do Chefe da SALC	17
11.	Cópia do Boletim de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPL	18 E 19
12.	Cópia do Boletim de designação da Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R	20 E 21
13.	Cópia do Boletim de autorização de abertura de licitação	22
14.	Pesquisa de preços, justificativa e relatório	23 A 35
15.	Mapa comparativo de preços	36
16.	Justificativa de parâmetro IN 73/2020	37
17.	Intenção de Registro de Preços - IRP	38
18.	Estudo Técnico Preliminar	39 A 42
19.	Aprovação do ETP	43
20.	Minuta do Termo de Referência	44 A 55
21.	Aprovação do Termo de Referência	55
22.	Apêndice ao Termo de Referência (modelos dos itens)	56 E 57
23.	Formulário de justificativas de alteração das minutas	58 E 59
24.	Minuta do Edital do Pregão 06/2021 e seus anexos.	60 A 105
25.	Justificativa para serviços comuns	106
26.	Justificativa para vedação à participação de consórcios	107
27.	Declaração LRF	108
28.	Check-list básico	109 E 110
29.	Ofício de remessa a CJU/PE	111 E 112

Recife - PE, 21 de DEZEMBRO de 2021


ANDRÉ RICARDO SOARES - Cap
Chefe da SALC



113 701 094-07



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Requisição nº 500/ALMOX
EB: 64215.007754/2021-91

Recife, 24 novembro de 2021.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Ordenador de Despesas do CPOR/R

Assunto: Solicitação de abertura de Intenção de Registro de Preço - IRP (Pregão de telhado)

Anexos: Orçamentos e sistema de registro de preço do comprasnet.

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura do Pregão de telhado para o CPOR/R.
2. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade da manutenção do telhado do CPOR/R.
3. As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

Nº do item	Descrição	Und	Qtd total
01	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	1266
02	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	333
03	TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	200
04	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	100
105	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.	CONJ	633
06	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM À NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	M	1166



07	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	UND	2333
08	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18	Kg	166
09	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33	Kg	166


JORGE VIANA DA SILVA - 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R

OVIDIO BERNARDINO MONTEIRO JUNIOR - Maj
Fiscal Administrativo do CPOR/R

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a presente parte requisitória e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. O Oficial encarregado do setor de licitações adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife, 24 de novembro de 2021


ALLAN DE ALMEIDA (SERRÃO) - Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Setor Requisitante: Aumoxarifado	
Responsável pela Demanda: JORGE VIANA DA SILVA – 1º Ten	
E-mail: cporr.almox@gmail.com	Telefone: (81) 3441-3970 – Ramal: 117

1. Justificativa da necessidade de aquisição de material comum, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Tal solicitação encontra amparo devido as condições atuais dos telhados das diferentes seções do CPOR/R.

A especificação dos itens foram embasadas nas características técnicas do produto que melhor atenda as necessidades para manutenção do telhado do CPOR/R.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	1266
02	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	333
03	TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	200
04	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	100
05	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 ½", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.	CONJ	633
06	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM À NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	M	1166
07	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	UND	2333
08	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18	Kg	166
09	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33	Kg	166

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material:

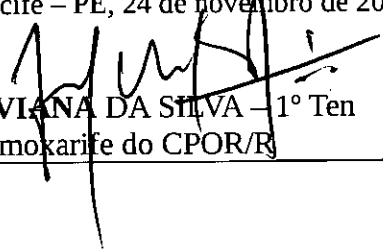
Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega do material.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela Fiscalização.

Nome/Função JORGE VIANA DA SILVA – 1º Ten – Almojarife

Nome/Função JOSE AGUNALDO BARBOSA JUNIOR – 2º Sgt – Aux de almoxarifado

Quartel em Recife – PE, 24 de novembro de 2021


JORGE VIANA DA SILVA – 1º Ten
Almojarife do CPOR/R



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1 - Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisições/contratação de telhas e acessórios para manutenção dos telhados do CPOR/R.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, 24 de NOVEMBRO 2021


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R
Processo: 64215.007754/2021-91

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

1.1. Em função do regular e necessário uso de recursos, torna-se clara a importância da aquisição do material em questão (Material para manutenção no telhado). Desta forma para contribuir e assegurar comportamentos que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos da Administração;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1.1.1 PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do CPOR/R, enviando o edital para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro

RISCO 1.1.2 FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 1.1.3 FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
ID	Ação Preventiva	Responsável

2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro



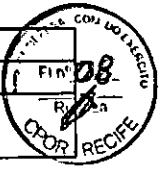
RISCO 1.1.4		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Suspensão das impressões relacionadas às impressoras locadas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar o uso dos serviços para atender a demanda.	Chefe do almoxarifado

RISCO 1.1.5		
AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	SALC
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.6		
INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Chefe do almoxarifado
2	Estabelecer sanções por atraso	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.7		
ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	SALC

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, Discutir valores e providenciar contrato	SALC

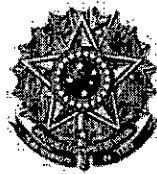


RISCO 1.1.8 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NÃO ADEQUADA		
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
Impacto: <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de atender a execução do serviço	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar que a infraestrutura presente nos locais de instalação comportará os equipamentos	Chefe do PO
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Ampliar infraestrutura	Chefe do PO

RISCO 1.1.9 INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA		
Impacto: <input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos no CPOR/R	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada	FISC ADM
2	Realizar empenho da despesa	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar Planejamento orçamentário afim de realizar a aquisição da solução pretendida	FISC ADM

Quartel em Recife-PE, 24 de novembro de 2021.

JORGE VIANA DA SILVA - 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

ESTUDOS PRELIMINARES

NUP: 64215.007754/2021-91

OBJETO: Intenção de Registro de Preço - IRP (Pregão de telhado).

LOCAL: Recife-PE

DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO ESTUDO PRELIMINAR

1. O presente documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que trata sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação para aquisição de materiais sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2. De acordo com o Capítulo III, Seção II, Art. 24., parágrafos 1º e 2º de tal instrução normativa, o estudo preliminar deve conter, obrigatoriamente:

- a. Necessidade da contratação;
- b. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- c. Estimativas de preços ou preços referenciais;
- d. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- e. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

3. A abordagem de cada um desses incisos segue detalhada nas páginas seguintes.

4. É importante ressaltar outro ponto desta instrução normativa que trata do gerenciamento de riscos. O capítulo III, Seção III prevê: "Parágrafo Único – A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19".

5. De acordo com o Capítulo III, Seção I, Art. 22º §1º transcrito abaixo, fica clara a participação de diversos setores na definição dos estudos preliminares e mapeamento dos riscos:

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

6. Além disso, na seção de perguntas e respostas no MPDG, há o esclarecimento da composição da equipe de planejamento da contratação:

11 – Quais os procedimentos para formação da equipe de planejamento?

O art. 21 apresenta os procedimentos a serem seguidos para a formação da equipe de planejamento, a qual deverá, necessariamente, ser constituída por representantes do setor requisitante e de licitação, garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos

7. Entende-se que tanto os estudos preliminares como o gerenciamento de riscos deverão ser elaborados em conjunto por integrantes do setor requisitante e da área de licitações da OM. Desta maneira, esta peça técnica deve ser complementada pelos estudos preliminares e gerenciamento de riscos feitos pelos setores responsáveis do CPOR/R.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A especificação dos itens foram embasadas após verificada a necessidade de adquirir material para instrução no CPOR/R.

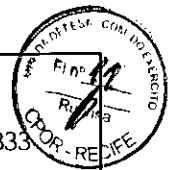
1.1.2 Os quantitativos previstos nos itens relacionados foram estimados a partir da quantidade de necessárias para atender o efetivo profissional e variável do CPOR/R e demais órgãos participantes.

1.1.3 O processo de aquisição proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória.

II – QUANTITATIVO

2.1 As quantidades estimadas que compõem a aquisição do material em questão, seguem detalhadas no Levantamento executado pelo Chefe do almoxarifado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Nº do Item	Descrição	Und	Qtd total
01	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	1266
02	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	333
03	TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGAO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	200
04	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	100
105	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 ½", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.	CONJ	633
06	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM À NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	M	1166



07	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	UND	2333
08	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18	Kg	166
09	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33	Kg	166

III – REFERÊNCIA DE PREÇOS

3.1 A presente pesquisa de preços foi realizada em novembro de 2021, mediante painel de preço, com base no Art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017);

3.2 Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado, de acordo com o § 2º, do Art. 2º, da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa MPDG nº 3/2017, de 20 de abril de 2017.

IV – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Esta análise está dividido: 09 (nove) itens.

4.2 Considerando o exposto no Termo de Referência, propõe-se pela aquisição dos objetos deste Termo por adjudicação por menor preço.

Quartel em Recife – PE, 24 de novembro de 2021


JORGE VIANA DA SILVA – 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.007754/2021-91

Assunto: Aquisição de Material para Manutenção no telhado do CPOR/R.

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Conforme preceitua o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, os art. 8º e 14, do Decreto nº 10.024/19 e o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99 e inciso II, do §7º, art. 15 da Lei nº 8.666/93. Foi realizado um levantamento prévio dos quantitativos do relatório de pesquisa de preços. A aquisição de Material para Manutenção no telhado, visa atender o pedido do Almojarifado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, tendo em vista a necessidade de manutenção nos telhados das diversas seções deste Centro de Ensino, no corrente ano.

Recife-PE, 24 de NOVEMBRO de 2021.

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



OLIVEIRA; - da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
 - da 7ª ICFEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
 - da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
 - da B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDRÉAS SOUZA;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMED MARTINS;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
 - da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
 - da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREIA;
 - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
 - da EsL (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
 - da EsFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
 - do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
 - da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
 - da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
 - da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS SANTOS;
 - da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
 - da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA;
 - da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do Polin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
 - da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
 - do CLJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.
 Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2005, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR**, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de **Comandante**, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIALLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
 - do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
 - do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
 - do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
 - do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
 - do 20º B1B (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
 - do 29º B1B (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
 - do 2º B1 Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
 - do 9º B1 Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;
 - do 14º B1 Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
 - do 19º B1 Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;
 - do 22º B1 (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
 - do 30º B1 Mec (Apuacarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
 - do 31º B1 Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
 - do 33º B1 Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
 - do 34º B1 Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
 - do 36º B1 Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
 - do 38º B1 (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
 - do 40º B1 (Cratêus-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
 - do 41º B1 Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
 - do 44º B1 Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
 - do 47º B1 (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
 - do 55º B1 (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELEGARD BORBA DE VASCONCELOS;
 - do 57º B1 Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
 - do 58º B1 Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
 - do 59º B1 Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaira-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
 - do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
 - do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
 - do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CESAR MENEZES MAIA;
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
 - da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
 - do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGOS;
 - do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
 - do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;
 - do 1º BEE (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
 - do 3º BEC (Ficos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROLUNDO BARRA GAZOLA;
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARAIAS TORRES;
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR;
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;





MARIN; - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA
 MELO; - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATICO FERREIRA DE
 NUNES; - do 9º BE Cmb (Aquadana-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;
 - do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO
 CERQUEIRA; - do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE
 F SILVA; - do 1º B Com Sl (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA
 NIEDERMEIER BELMONTE; - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO
 DE MELO; - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt DANIEL PETERSON CARVALHO
 JUNIOR; - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PEÇANHA
 DUARTE JUNIOR; - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA
 CALDEIRA; - do 52º CT (Fortaleza CE), o Ten Cel COM RICARDO LUÍS BARBOSA;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDELIO BUENO
 JUNIOR; - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA
 SILVA; - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA
 SOUZA CORDEIRO; - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGE HENRIQUE DE
 BARROS; - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE
 CESCHIN; - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTÔNIO AUGUSTO ALVES
 SILVA; - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA
 BLEASBY; - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 ROCHA; - do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANDRADE
 SILVA; - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA
 GOUVÊA; - do Pq R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUÍS FERNANDO
 JUNIOR; - da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - da 7ª ICEx (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL
 MELO SOARES; - da 8ª ICEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CEIA;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EUDSON BEZERRIL DE
 SILVA; - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA
 SAVIOLI; - do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI
 SOARES; - do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI
 NASCIMENTO; - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÚLVIO AUGUSTO
 RAMOS; - do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO
 DE SA MOREIRA; - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTÔNIO CLÁUDIO DE
 JUNIOR; - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI
 DIAS; - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA
 SILVA; - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA
 GASPARG; - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA
 GOMES DE CARVALHO; - da B Adm/CComGex (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA
 COSTA; - da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JULIO CEZAR MEDEIROS
 DOS SANTOS; - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS
 NAVARRO DE ALMEIDA; - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO
 CAMPOS; - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA
 RODGERS; - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
 PINTO; - da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA
 SANTOS; - da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;
 - do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;
 - da AMNM 2º GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT
 JUNIOR; - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO
 PEREIRA; - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE
 OLIVEIRA; - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA
 LAGO; - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI
 PEREIRA DOS SANTOS;

MENEZES; - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADERLALDO
 JUNIOR; - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - da CRO/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO
 MAGALHÃES JUNIOR; - da CRO/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE
 JORGE TEIXEIRA; - da CRO/9º RM (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU
 MELLO; - da CRO/12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE
 DE CASTRO FILHO; - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES
 RENDEIRO; - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ
 BAPTISTA; - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED YAMAR EIRAS
 CÂMARA SALIM SAKER; - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do Pcln MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA
 SILVA; - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALERRANDRO LEAL FARIAS;
 - do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA
 FAGUNDES; - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED FERNANDA FERREIRA
 JUNIOR; - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf WALDIR DE MEDEIROS COELHO
 MESQUITA ZANINI; - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO
 PEREIRA; e - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER;
 - da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS
 DE PAULA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:
 REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea d) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:
 REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
5 Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
5 Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398853-8	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
 Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 199/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

- Onde se lê:
 I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW):
 (...)
 a) 08JUL2020 - data da viagem;
 b) 10JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início do período de instalação;
 (...)
 II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNBW:
 (...)
 a) 08JUL2020 - data da viagem;
 b) 10JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início do período de instalação;
 (...)





(Continuação do BI Nr 91, de 15/06/2020, do(a) CPOR/R)

Pág nº 716

aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Cel Cav **ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION**."

Cel ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 13601, de 14 de junho de 2020, da(o) DIV PES)

2) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

"Portaria Nr 549, de 5 JUN 20, publicada no BE Nr 24, de 10 JUN 20, **O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve, **NOMEAR**, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO."

Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 13602, de 14 de junho de 2020, da(o) DIV PES)

d. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 091, de 15 JUN 20, da Cia C Sv.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 13624, de 15 de junho de 2020, da(o) DIV PES)

e. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Solução de Verificação

SOLUÇÃO DE VERIFICAÇÃO (NUP: 64215.002943/2020-96): "Da análise da averiguação que mandei proceder por intermédio do 1º Sgt QMB HERIVELTO BATISTA DE SANT'ANA, deste Estb Ens, determinada no Boletim Interno Nr 110/CPOR/R, de 1º JUL 19, com finalidade de verificar a validade e veracidade dos documentos referentes ao Cadastro e Averbação de Tempo de Serviço



a. TRANSCRIÇÃO DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

"PORTARIA Nr 546, de 5 JUN 20, publicada no BE Nr 24, de 10 JUN 20, Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar. **O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Cel Cav **ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION**."

Cel ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION

Em consequência, o Chefe da Div Pés e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 16507, de 16 de dezembro de 2020, da(o) DIV PES)

b. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 190, de 16 DEZ 20, da Cia C Sv.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 16511, de 16 de dezembro de 2020, da(o) DIV PES)

c. FUNÇÃO

1) Apresentação

Apresentou-se, nesta data, por ter recebido o cargo e os encargos da função de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO

Em consequência, o Chefe da Div Ens, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 16502, de 15 de dezembro de 2020, da(o) DIV PES)

2) Assunção

Assumiu, nesta data, o cargo e os encargos da função de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. TRANSCRIÇÃO

DIEx

Deu entrada no protocolo deste Estabelecimento de Ensino o DIEx Nr 815-Sec Exp/Div Ens/SCMT, EB: 64257.006410/2021-78, de 16 de novembro de 2021, do Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, versando sobre Apoio de pessoal ao Concurso de Admissão ao CMR 2021/2022 (agradecimento), transcrito a seguir: "1. Sobre o assunto, cumprimento esse Comandante e demais integrantes dessa OM pelo apoio de pessoal prestado a este Colégio Militar por ocasião do Concurso de Admissão ao CMR 2021/2022. 2. O apoio prestado foi decisivo para o sucesso da complexa missão de recepcionar, realizar a triagem e a aplicação da prova para quase 1.500 (mil e quinhentos) candidatos com faixa etária de nove a onze anos de idade. 3. Solicito transmitir os cumprimentos a todos que contribuíram para o cumprimento da missão em tela. **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel - Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife.**"

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5095, de 18 de novembro de 2021, da(o) DIV PES)

b. PLANO DE FÉRIAS

Tornar Sem Efeito

Torno sem efeito matéria publicada na "3ª Parte; 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS; b. PLANO DE FÉRIAS; 2) Retificação", página Nr 1966, do BI Nr 169, de 17 NOV 21, deste Centro, acerca do Cap **CARLOS HENRIQUE BASILIO HONORATO**. Assim sendo, o 3º período de 10 (dez) dias de férias, referentes ao ano de 2020, do militar supracitado, continua sendo de 12 NOV 21 até 21 NOV 21, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 22 NOV 21, conforme publicado inicialmente no BI Nr 167, de 11 NOV 21.

Cap **CARLOS HENRIQUE BASILIO HONORATO**

Em consequência, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5080, de 17 de novembro de 2021, da(o) DIV PES)

c. FUNÇÃO

Designação - Concessão de prazo

Concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para passagem e recebimento do cargo, carga e dos encargos da função de Chefe da SALC, deste Estabelecimento de Ensino, de acordo com o Inciso II, do Art 131 do RAE, a contar de 18 NOV 21.

Cap **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Substituto

Cap **WESLEY BEZERRA MACHADO**

Substituído



(Continuação do BI Nr 32, de 02/03/2021, do(a) CPOR/R)

Pag nº 308

055-DGP, de 6 MAR 14, verificar a validade e a veracidade das informações contidas no certificado de conclusão de Curso, abaixo discriminado, realizado pelo 3º Sgt MB LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA, da CCSv, apresentado a este Comando pelo Cap Inf WESLEY BEZERRA MACHADO, Comandante da Companhia de Comando e Serviços, por meio do DIEx nº 111-CCSv/EM/CPOR/R, de 22 FEV 21.

Curso:

- Superior em Administração (Universidade Estácio de Sá).

2º Sgt RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS

Em consequência: - o militar designado deverá concluir os trabalhos em um prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, confeccionando o Processo de Validade e Veracidade de Informações, devendo ser protocolado na Divisão de Pessoal deste Estb Ens, conforme modelo disponibilizado na intranet deste Estb Ens, na aba interesse do militar/Sargenteantes; e

- os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 821, de 2 de março de 2021, da(o) DIV PES)

3) Designo o 1º Sgt Int MARQUES SÉRGIO CAVALCANTE DA SILVA para, de acordo com a Port Nr 055-DGP, de 6 MAR 14, verificar a validade e a veracidade das informações contidas no certificado de conclusão de Curso, abaixo discriminado, realizado pelo 3º Sgt MB LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA, da CCSv, apresentado a este Comando pelo Cap Inf WESLEY BEZERRA MACHADO, Comandante da Companhia de Comando e Serviços, por meio do DIEx nº 112-CCSv/EM/CPOR/R, de 22 FEV 21.

Curso:

- Técnico em Instrumento Musical - Violino (Conservatório Pernambucano de Música).

1º Sgt MARQUES SERGIO CAVALCANTE DA SILVA

Em consequência: - o militar designado deverá concluir os trabalhos em um prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, confeccionando o Processo de Validade e Veracidade de Informações, devendo ser protocolado na Divisão de Pessoal deste Estb Ens, conforme modelo disponibilizado na intranet deste Estb Ens, na aba interesse do militar/Sargenteantes; e

- os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota nº 822, de 2 de março de 2021, da(o) DIV PES)

b. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 032, de 2 MAR 21, da Cia C Sv.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 829, de 2 de março de 2021, da(o) DIV PES)

c. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo o Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de



(Continuação do BI Nr 32, de 02/03/2021, do(a) CPOR/R)

Pag nº 309

operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 10 FEV 21 a 31 DEZ 21, em conformidade com o prescrito no Art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93.

Cap **WESLEY BEZERRA MACHADO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
1º Ten **JORGE VIANA DA SILVA**
Presidente da Equipe de Apoio e Pregoeiro
1º Ten **JOAO GUILHERME CORREA DE ARAUJO LOUREIRO**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
1º Ten **KENNEDY ANTÔNIO RAMOS DE LIRA**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
S Ten **LEVI BEZERRA DA SILVA**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
1º Sgt **FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
1º Sgt **JONES PAGNOSSIN MINUZZI**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
2º Sgt **RENATO DE SOUZA LIMA**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação
3º Sgt **LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
3º Sgt **LUCAS CLOVIS GOMES DA SILVA**
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

Designação de Encarregado - Transcrição

1) "Portaria Nr 005-Div Pes.3/DP/CPORR - EB: 64215.001138/2021-26 - Recife-PE, 1º de março de 2021. - Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - Ao 1º Ten Int **FREDERICO DOS SANTOS BUENO** - Assunto: Instauração de Sindicância - Anexo: - Cópia do Cópia do DIEx Nr 206-C MB/CA/Div_Ens/CPORR, de 26 de fevereiro de 2021. - Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do documento anexo, publicado no Boletim de Interno Nr 31, de 1º MAR 21, tratando de situação nosológica relatada pelo Instrutor Chefe do Curso de Material Bélico, referente ao Alu 717 **GIVALDO PACHECO FARIAS JUNIOR**, do 7º Pel de Alunos do Curso Básico, apresentou sintomas de nervosismo, ansiedade e outros sinais de instabilidade emocional para com o serviço militar, determino que seja instaurada esta Sindicância a fim de apurar se a doença ou lesão é preexistente à data de sua matrícula, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de trinta dias corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento desta. **ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO** - Ten Cel - Comandante do Centro de



(Continuação do BI Nr 75, de 19/05/2021, do(a) CPOR/R)

Pag nº 813

as devidas providências.

(Nota nº 1995, de 19 de maio de 2021, da(o) CIA C SV)

2) Férias Fracionadas - Concessão

Concedo em 19 MAIO 21, o 2º (segundo) período de 15 (quinze) dias de férias fracionadas, referentes ao ano de 2020, não restando dias, de acordo com o previsto no inciso XVIII, do Art 21, Art 443 e inciso II, do § 1º, do Art 451 da Portaria Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, que aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 3 JUN 21.

3º Sgt **DAVI DAYVSON MELO DA SILVA**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 1999, de 19 de maio de 2021, da(o) CIA C SV)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R

Em acordo com o inciso I do art. 6º e os incisos I e II do art. 8º do Decreto 10.024/19, e em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDG Nr 5/2017, alterada pela IN Nr 49/2020 do Ministério da Economia, designo a comissão permanente da fase de planejamento das contratações do CPOR/R, para fins de elaboração dos seguintes documentos da fase interna dos processos licitatórios: Requisição, Pesquisa de Preço, Mapa Comparativo de Preços, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco, ETP e TR. O seguinte militar:

1º Ten **JORGE VIANA DA SILVA**

Presidente

2º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

Membro

S Ten **SÉRGIO HENRIQUE CESAR LOPES**

Membro

S Ten **MÁRCIO APARECIDO DA SILVA**

Membro

S Ten **ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES**

Membro

S Ten **VALMIR RIBEIRO MARINHO**

Membro

1º Sgt **FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS**

Membro

1º Sgt **JONES PAGNOSSIN MINUZZI**

Membro

1º Sgt **VAGNER TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA**

Membro

1º Sgt **JEFFERSON MARTINS FERNANDES**

Membro



(Continuação do BI Nr 75, de 19/05/2021, do(a) CPOR/R)

Pag nº 814

1º Sgt ADENILSON RAFAEL DE VASCONCELOS

Membro

2º Sgt THIAGO DA SILVA MENEZES

Membro

2º Sgt RODRIGO TEOFILO DA SILVA SANTOS

Membro

2º Sgt JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR

Membro

3º Sgt LUCAS ARMANDO ALVES DA SILVA

Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. MOVIMENTAÇÃO DE ETAPAS

Saque de Etapas Diário

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos de Rancho, conforme efetivo abaixo:

Arranchamento para o dia 16 MAIO 21 (domingo)

Quantitativos			Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	1	CF	125
ST/ SGT	QR	6	C ESC	
ALUNOS	QR	19	C HOS	
CB/ SD	QR	99		
PROFESP	QR		CF 60%	

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

CAFÉ: 124 ALMOÇO: 102 JANTAR: 102

3. Fiscal de Sobras e Resíduos: Adj/Sgt de Dia à Cia C Sv

Em consequência, o Fiscal Administrativo e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos de Rancho, conforme efetivo abaixo:

Arranchamento para o dia 17 MAIO 21 (segunda-feira)



(Continuação do BI Nr 179, de 06/12/2021, do(a) CPOR/R)

Pag nº 2087

(Nota nº 5378, de 3 de dezembro de 2021, da(o) SEÇ SAU)

d. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE MILITAR

Remessa

Deu entrada na Divisão de Pessoal deste Estabelecimento de Ensino, a Declaração de Beneficiários, do militar a seguir relacionado, datada de 29 NOV 21, para fins de atualização da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM).

2º Ten JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO

Em consequência, a Seção de Pagamento de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5415, de 6 de dezembro de 2021, da(o) DIV PES)

Deu entrada na Divisão de Pessoal deste Estabelecimento de Ensino, a Declaração de Beneficiários, do militar a seguir relacionado, datada de 30 NOV 21, para fins de atualização da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM).

Cap RAFAEL CARDOSO DE ALMEIDA

Em consequência, a Seção de Pagamento de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5418, de 6 de dezembro de 2021, da(o) DIV PES)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSO DE LICITAÇÃO

Autorização de Pregão Eletrônico

Autorizo o início dos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme prevê o inciso V, do Art 8º, do Decreto Nr 10.024/2019, combinado com o inciso III, Art 13, também do Decreto Nr 10.024/2019 e na Lei Nr 10.520/2002 e no Art 15, da Lei Nr 8.666/93, conforme se segue:

Pregão Eletrônico - SRP - 06/2021 - Aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R.

Em consequência, o Chefe da Div Adm, o Chefe da SALC e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 5374, de 3 de dezembro de 2021, da(o) DIV ADM)

b. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

MÉDIA

R\$ 133,93

MEDIANA

R\$ 126,41

MENOR

R\$ 126

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

150358 **150358** TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MA RCA PRECON OU EPLAST., TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 X 0,86 (LEI COMPLEMENTAR 123), TELHA PVC 2,30 X 0,88 COR COLONIAL CERÂMICA, TELHA, MATERIAL PVC, DIMENSÕES 2,30 X 0,88 M. COR COLONIAL CERÂMICA., 2020, 2021
TELHA COLONIAL PVC MEDIDAS 2,38M X 0,88CM.

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2020	00003	Dispensa de Licitação	150358	TELHA		UNIDADE	46	R\$126	VIDRACARIA E CONSTRUTORA ALIANÇA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	16/12/2020
00005/2021	00002	Dispensa de Licitação	150358	TELHA		UNIDADE	42	R\$126,41	FOX STORE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	26/07/2021
24083/2020	00001	Dispensa de Licitação	150358	TELHA		UNIDADE	50	R\$149,37	UNIAO SOLUCOES EM SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	23/12/2020



MÉDIA

R\$ 65,49

MEDIANA

R\$ 65,00

MENOR

R\$ 63,14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
129526 2020, 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00068	Pregão	129526	CUMEIRA		UNIDADE	100	R\$63,14	R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	23/07/2021
00062/2020	00041	Pregão	129526	CUMEIRA		UNIDADE	50	R\$65	DE COL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	23/12/2020
00051/2020	00002	Dispensa de Licitação	129526	CUMEIRA		UNIDADE	90	R\$68,33	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	25/11/2020

MÉDIA R\$ 61,33 MEDIANA R\$ 61,00 MENOR R\$ 59,99

FILTROS APLICADOS
 Descrição Modalidade da Compra Período da Compra
CUMEEIRA, CUMEEIRA Pregão Comprado últimos 30 dias, Comprado últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00056/2021	00123	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	300	R\$59,99	BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI	ESTADO DO PARANA	989979 - PREF. MUN. DE BOM SUCESSO DO SUL	26/10/2021
00004/2021	00016	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	575	R\$61	D F S DE MELO LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160174 - 15. BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	14/09/2021
00020/2021	00221	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	100	R\$63	RENOVA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP. ESPECIAISS	15/10/2021



MÉDIA **R\$ 46,26** MEDIANA **R\$ 46,95** MENOR **R\$ 43,83**

FILTROS APLICADOS

Descrição Modalidade da Compra Período da Compra

CUMEEIRA, CUMEEIRA Pregão Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00182	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	400	R\$43,83	PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	18/10/2021
00034/2021	00087	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	1.041	R\$46,95	CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/09/2021
00004/2021	00003	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	1.232	R\$48	D F S DE MELO LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160174 - 15 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	14/09/2021



MÉDIA **R\$ 46,26** MEDIANA **R\$ 46,95** MENOR **R\$ 43,83**

FILTROS APLICADOS
 Descrição Modalidade da Compra Período da Compra
CUMEEIRA, CUMEEIRA Pregão Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UA5G	Data da Compra
00014/2021	00182	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	400	R\$43.83	PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	18/10/2021
00034/2021	00087	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	1.041	R\$46.95	CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	28/09/2021
00004/2021	00003	Pregão	129526	CUMEEIRA		UNIDADE	1.232	R\$48	D F S DE MELO LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160174 - 15 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	14/09/2021



MÉDIA

R\$ 40,15

MEDIANA

R\$ 40,55

MENOR

R\$ 39

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra
CONJUNTO 39950 Pregão

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00005	Pregão	39950	PARAFUSO METALICO		CONJUNTO	1.750	R\$39	D F S DE MELO LOPEZ	COMANDO DO EXERCITO	160174 - 15 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	14/09/2021
00007/2020	00056	Pregão	39950	PARAFUSO METALICO		CONJUNTO	30	R\$40,55	C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	06/07/2021
00007/2020	00051	Pregão	39950	PARAFUSO METALICO		CONJUNTO	30	R\$40,91	C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	06/07/2021



MÉDIA

R\$ 26,23

MEDIANA

R\$ 22,00

MENOR

R\$ 21,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecedor: Código Material/Serviço Modalidade da Compra Período da Compra

METRO 139416 Pregão

Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATHAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00351/2021	00018	Pregão	139416	CAIBRO		METRO	5.775	R\$21,70	DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	28/10/2021
00029/2021	00037	Pregão	139416	CAIBRO		METRO	2.898	R\$22	F. A. MODESTO	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAFUTANGA/MT	20/08/2021
00016/2021	00101	Pregão	139416	CAIBRO		METRO	500	R\$35	MADEIRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	29/10/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 22,49

MEDIANA

R\$ 17,50

MENOR

R\$ 15,48

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra
51527 Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2020	00207	Pregão	51527	RIPAMENTO PARA TELHADO		UNIDADE	1.000	R\$15,48	BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160247 - 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	15/04/2021
00028/2021	00056	Pregão	51527	RIPAMENTO PARA TELHADO		UNIDADE	15.000	R\$17,50	PAULO ELETRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	21/09/2021
00013/2020	00277	Pregão	51527	RIPAMENTO PARA TELHADO		UNIDADE	1.500	R\$34,50	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	09/12/2020



MÉDIA

R\$ 20,63

MEDIANA

R\$ 19,90

MENOR

R\$ 18,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

QUILOGRAMA

PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 15 X 15, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 16 X 24

Modalidade da Compra

Pregão

Período da Compra

Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2021	00012	Pregão	333251	PREGO COM CABEÇA		QUILOGRAMA	40	R\$18,50	EPSILON SERVICOS-SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCOES EM GERAL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	22/09/2021
00010/2021	00236	Pregão	333251	PREGO COM CABEÇA		QUILOGRAMA	100	R\$19,90	NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG	25/08/2021
00057/2021	00005	Pregão	333251	PREGO COM CABEÇA		QUILOGRAMA	50	R\$23,50	COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	24/08/2021



MÉDIA

R\$ 16,10

MEDIANA

R\$ 19,30

MENOR

R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra
QUILOGRAMA 232999 Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2021	00046	Pregão	232999	PREGO COM CABEÇA		QUILOGRAMA	50	R\$6	SIMEC LTDA	ESTADO DO PARA	980523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA	14/06/2021
00002/2021	00017	Pregão	232999	PREGO COM CABEÇA		QUILOGRAMA	20	R\$19,30	J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.BAIAO	158277 - INST.FED.BAIAO/CAMPUS SANTA INES	18/05/2021
00008/2021	00019	Pregão	232999	PREGO COM CABEÇA		QUILOGRAMA	100	R\$23	R&T MULTI SERVICOS EIRELI	ESTADO DO PARA	980451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA	29/10/2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

IN 73/2020, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

- 1. Foram utilizados a pesquisa de todos os itens através do painel de preço.**

Recife, PE 24 de novembro de 2021


JORGE VIANA DA SILVA - 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R



RELAT ́RIO DE PESQUISA DE PRE ́ÇOS

EB: 64215.007754/2021-91

O presente relat ́rio   resultado da pesquisa de pre ́os abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n   8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instru  o Normativa n   73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Inten  o de Registro de Pre  o - IRP (telhado)

2. PER ́ODO DE REALIZA  O: de 08 a 10 novembro 21.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de refer  ncia foi aferido por meio de

(X) M  dia () Mediana () Menor Pre  o () Outra:

A m  dia   a soma de todas as medi  es divididas pelo n  mero de observa  es no conjunto de dado. Em raz  o de ser suscet  vel aos valores extremos, a m  dia normalmente   utilizada quando os dados est  o dispostos de forma homog  nea. Pre  os que giram em torno de uma mesma faixa.

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de pre  os utilizando os seguintes par  metros, observado o art. 5o da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Pre  os, dispon  vel no endere  o eletr  nico gov.br/paineldepocos, desde que as cota  es refiram-se a aquisi  es ou contrata  es firmadas no per  odo de at   1 (um) ano anterior   data de divulga  o do instrumento convocat  rio;

() II - aquisi  es e contrata  es similares de outros entes p  blicos, firmadas no per  odo de at   1 (um) ano anterior   data de divulga  o do instrumento convocat  rio;

() III - dados de pesquisa publicada em m  dia especializada, de s  tios eletr  nicos especializados ou de dom  nio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de at   6 (seis) meses de anteced  ncia da data de divulga  o do instrumento convocat  rio, contendo a data e hora de acesso; ou

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicita  o formal de cota  o, desde que os or  amentos considerados estejam compreendidos no intervalo de at   6 (seis) meses de anteced  ncia da data de divulga  o do instrumento convocat  rio.

 1   Dever  o ser priorizados os par  metros estabelecidos nos incisos I e II.

5. AN  LISE DA PESQUISA: Ap  s an  lise detalhada dos pre  os obtidos, eliminadas as discrep  ncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

Pre  o de Refer  ncia

Item 01 - **R\$ 169.555,38** (cento sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

Item 02 – **R\$ 21.808,17** (vinte e um mil oitocentos e oito reais e dezessete centavos);

Item 03 – **R\$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais);

Item 04 – **R\$ 4.695,00** (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Item 05 - **R\$ 25.668,15** (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);

Item 06 – **R\$ 25.652,00** (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais);

Item 07 – **R\$ 40.827,50** (quarenta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Item 08 – **R\$ 3.303,40** (tr  s mil trezentos e tr  s reais e quarenta centavos);

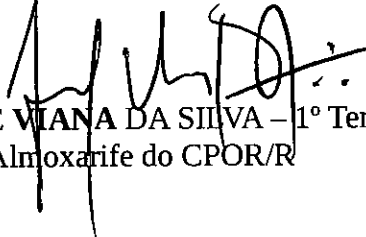
Item 09 – **R\$ 3.203,80** (tr  s mil duzentos e tr  s reais e oitenta centavos).

Totalizando **R\$ 306.913,40** (trezentos e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).



6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 09 (nove) folhas que compõem a pesquisa de preços e uma folha como mapa comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 24 de novembro de 2021


JORGE VIANA DA SILVA – 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R



RECÍPICO
Fl. nº 26
Assinatura

PROCESSO Nº 64215.00775-4/2021-91									
Pregão Eletrônico - SRP /2021 /Recife - telhado do CPOR/R									
UASG Nº 160191									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	PAINEL DE PREÇO	PREÇO MÉDIO	QTD	V. TOTAL		
1	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	150358	UND	R\$ 133,93	R\$ 133,93	1266	R\$ 169.555,38		
2	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	129526	UND	R\$ 65,49	R\$ 65,49	333	R\$ 21.808,17		
3	TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	129526	UND	R\$ 61,00	R\$ 61,00	200	R\$ 12.200,00		
4	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	129526	UND	R\$ 46,95	R\$ 46,95	100	R\$ 4.695,00		
5	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC. CONTEUDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.	39950	CONJ	R\$ 40,55	R\$ 40,55	633	R\$ 25.668,15		
6	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	139416	M	R\$ 22,00	R\$ 22,00	1166	R\$ 25.652,00		
7	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	51527	UND	R\$ 17,50	R\$ 17,50	2333	R\$ 40.827,50		
8	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18	138134	Kg	R\$ 19,90	R\$ 19,90	166	R\$ 3.303,40		
9	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33	232999	Kg	19,30	R\$ 19,30	166	R\$ 3.203,80		
TOTAL							R\$ 306.913,40		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.007754/2021-91

Assunto: Aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R)

JUSTIFICATIVA PARÂMETRO IN 73/2020

Para a aquisição do material, visando a atender às demandas do CPOR/R, foi realizada pesquisa de preços, na qual foi observado o disposto no inciso I do art. 5.º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o **preço médio** dos valores obtidos na pesquisa de preços, em acordo com a análise crítica em relação aos mesmos, na forma prevista no § 3º, do art. 6º da IN n.º 73/2020.

Recife-PE, 24 de NOVEMBRO de 2021


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Ten Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



Ambiente: PRODUÇÃO **Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço**

*** Filtros da Consulta**

UASG Gerenciadora

* Parâmetro: CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RE Consultar

N° da IRP

* Parâmetro: 00006/2021

Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro:
 Aberta
 Análise/Negociação
 Confirmação
 Encerrada
 Transferida

Município/UF da UASG Gerenciadora

UF - UASG Gerenciadora

Material de Interesse

Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	160191 - 00006/2021	Aquisição de material para manutenção em telhado	9	0	Transferida

Um registro encontrado.





Estudo Técnico Preliminar 53/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215007754202191

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para aquisição de material para manutenção de telhado da infraestrutura do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, de forma a analisar a viabilidade da contratação e levantar elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

A presente abertura de Intenção de Registro de Preços atenderá às necessidades do Centro de Preparação da Reserva do Recife – UASG 160191, uma vez que essa aquisição constantes da relação abaixo são necessários para manutenção da infraestrutura do CPOR/R. Ressalta-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação /utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas por esta OM.

As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Almoxarifado	1º Ten OIT JOÃO GUILHERME CORREA DE ARAUJO LOUREIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação será a aquisição de material para manutenção do telhado, que atenderá às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191).

Os requisitos da contratação serão:

1º - O critério de julgamento será de menor preço ofertado por item, sendo que este julgamento não excluirá o atendimento as especificações mínimas exigidas de cada item, ou seja, se o proponente de menor preço ofertar produto em desacordo com a descrição técnica do item ou que não atendam a legislação vigente, a proposta será desclassificada.

2º - A licitação será destinada a ampla concorrência podendo participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3º - Para a presente contratação, aplicam-se os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 4º do Decreto nº 7.746 /2012 e com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



5. Levantamento de Mercado

Analisando os itens deste processo, detectamos que a melhor opção a ser adotada é o Sistema de Registro de Preços para os objetos acima discriminados em virtude da necessidade de aquisições frequentes pelas características dos materiais e da disponibilidade orçamentária, assim como pela conveniência de aquisição de bens comuns para atendimento a mais de um órgão, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material para manutenção de telhado da infraestrutura do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, na quantidade descrita no termo de referência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191), outras exigências e obrigações, por parte da empresa responsável pela a entrega do material, encontram-se no termo de referência.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços conforme o termo de referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, marca conforme proposta da contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM X 0,86M, COR CERAMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	1266
02	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35CM X 86CM, COR CERAMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	333
03	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 27CM X 103CM, COR CERAMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	200
04	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERAMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	UND	100
05	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANEIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.	UND	633
	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA		

06	MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6CM, ESPESSURA 5CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	UND	1166
07	RIPA, MATERIAL DE MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	UND	2333
08	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 X 18.	UND	166
09	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33.	UND	166



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme mostrada anteriormente, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme minuciado em pesquisa de preços, o valor estimado da presente contratação é de 306.913,40.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas apresentadas estão alinhadas com as ações necessárias para o suprimento das necessidades das infraestruturas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191).



Para isto, conforme mencionado, é necessário a aquisição do material que permita a manutenção do telhado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – (UASG 160191), para dar prosseguimento, solicitamos a aprovação da abertura do Pregão de telhado para o COR/R.nas missões administrativas desta OM que receberá crédito para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender as suas necessidades.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, busca-se garantir a segurança das instalações do CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para receber os itens a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as regulamentações da ANVISA e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental em especial a observação à Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os quantitativos previstos nos itens relacionados foram estimados a partir das quantidades necessárias para atender o Efetivo Profissional e Variável do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. O processor de aquisição proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória.

16. Responsáveis

JOÃO GUILHERME CORREA DE ARAUJO LOUREIRO

Chefe do Almoarifado do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com

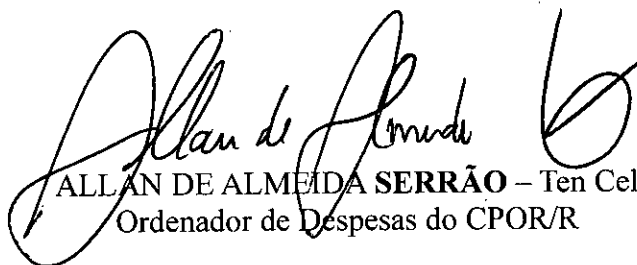
Processo nº 64215.007754/2021-91

Assunto: Aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R

APROVAÇÃO DE ETP

Em vista das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do processo acima indicado e da necessidade de aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R, cujo objeto consiste no SRP 06/2021, material para melhorar as condições do telhado do CPOR/R, APROVO o Estudo Técnico Preliminar citado, nos termos do inciso II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, com vistas a atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Recife, 15 de DEZEMBRO de 2021


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE MATERIAL)

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição material para manutenção do telhado do CPOR/R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: **(ver apêndice)**
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não havendo previsão de prorrogação para o instrumento em questão, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto do presente TR se dá a fim de atender as demandas do Órgão Gerenciador da licitação e das Unidade Participantes no tocante à eventual aquisição material permanente para o corpo de alunos do CPOR/R.
 - 2.2.1. A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes em face à necessidade de adquirir telhas e acessórios para a manutenção do telhado do CPOR/R.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191) Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE CEP.: 52,060-50 Tel.:(81) 3441-7007 e-mail: cporr.salc@gmail.com
--	---

6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

~~8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~ou~~

~~9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~9.1.2.~~

~~9.1.3.~~

~~9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;



- 13.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~
- 13.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~
- 13.5. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~
- 13.6. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~
- 13.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~
- 13.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1.~~

OU

- 12.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~
- 12.2. ~~Gabará ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~
- 12.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~
- 12.2.2. ~~seguro garantia;~~
- 12.2.3. ~~fiança bancária.~~
- 14.2. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~
- 14.3. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~
- 14.4. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 14.5. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 14.6. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~



15- A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):-~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):-~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transecurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~



15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **.2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

~~17.4. — O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

OU

~~22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

~~17.5. — O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.~~

~~17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.~~

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~18.1. — O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

~~1.1. O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~1.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

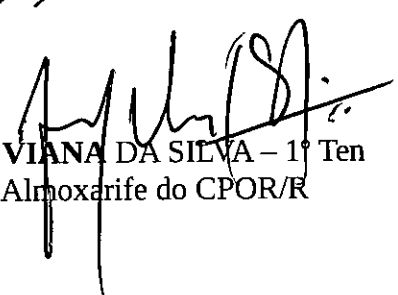
~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

1.6. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Recife – PE LS de DEZEMBRO de 2021.

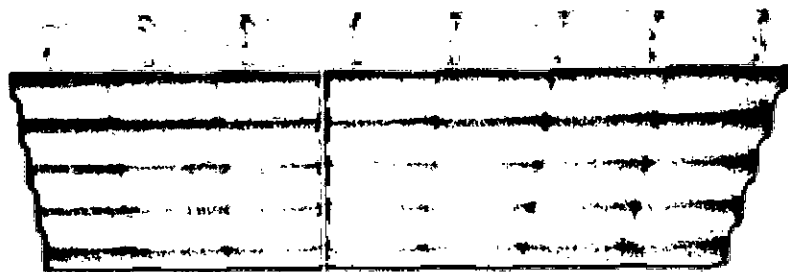

JORGE VIANA DA SILVA – 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº 06/2021 com base no inciso II do Art. 14º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Em face da eventual necessidade de manutenção do telhado do CPOR/R. Por haver a necessidade de contratações frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado e com a possível participação de outros Órgãos, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

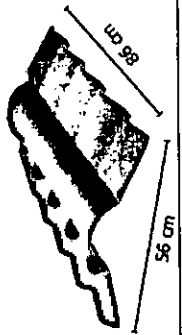
APÊNDICE TR

Aquisição de material para manutenção do telhado do CPOR/R
(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)



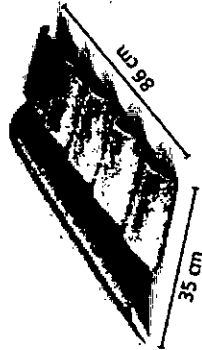
Item 01 -TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Comprimento útil: 77 cm
Angulação: 17% a 58%



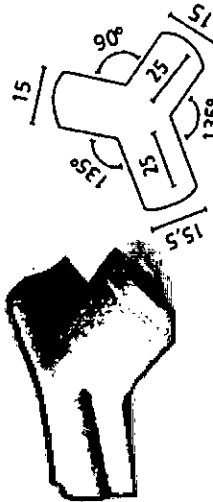
Item 02. TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Comprimento útil: 77 cm
Angulação: 17% a 58%

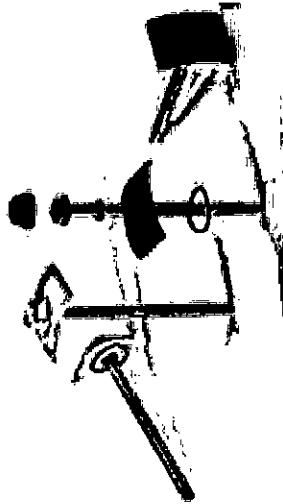


Item 03.- TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Inclinação: 25%



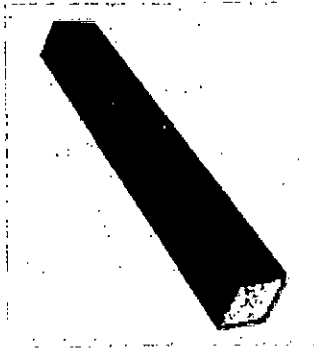
Item 04. - TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.



Item 05 .KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANÊIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.

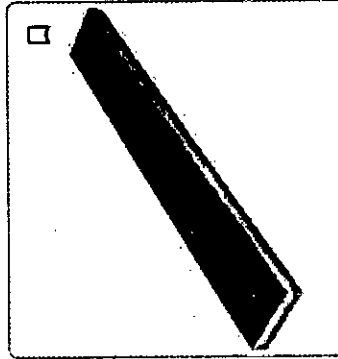
APÊNDICE TR

Serviço de manutenção de bens imóveis/móveis diversos
(Processo Administrativo n.º 64215.005469/2021-35)

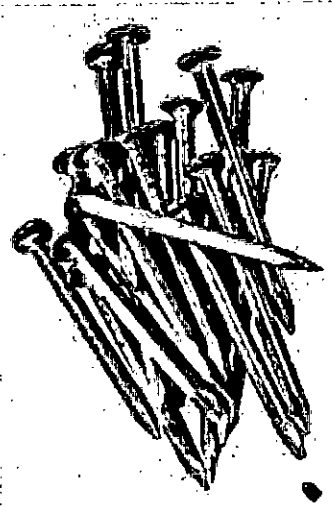


Madeira Maçaranduba

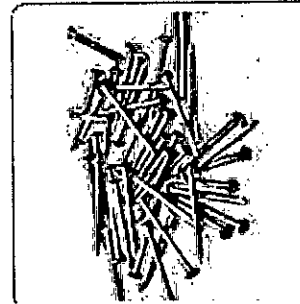
Item 06 CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).



Item 07 RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).



Item 08 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18



Item 09 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

Minuta adotada: Pregão Eletrônico Compras - Alteração: Julho 2020

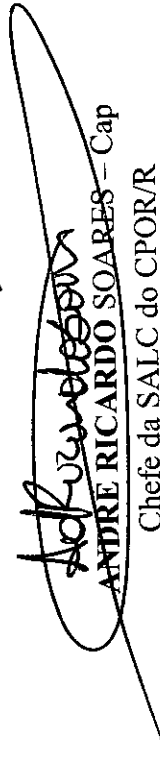
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Subitem 1	Edital	Alteração	Inclusão do objeto da licitação
Subitem 1.2	Edital	Alteração	Informação sobre a quantidades de itens.
Subitem 1.3	Edital	Supressão/Alteração	Adaptação para o critério de julgamento.
Subitem 2	Edital	Alteração	Pregão será SRP.
Subitem 4.1.2	Edital	Inclusão	Itens com participação exclusiva a ME's e EPP's.
Subitem 4.13.9	Edital	Supressão	Retirado por não e tratar de bens de informática o objeto desta licitação.
Subitem 6.1.1	Edital	Alteração	Forma como deverão ser ofertados as propostas.
Subitem 6.5	Edital	Alteração	Inclusão do prazo de validade da proposta.
Subitem 7.5.1	Edital	Supressão	Forma como deverão ser ofertados os lances.
Subitem 7.8	Edital	Alteração	Intervalo mínimo entre os lances.
Subitem 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	Retirada da possibilidade de execução de lances fechados.
Subitem 7.12	Edital	Alteração	Inclusão do critério de julgamento.
Subitem 7.22.2	Edital	Alteração	Prazo para envio da proposta.
Subitem 7.24 a 7.24.1	Edital	Supressão	Objeto não é bem de informática.
Subitem 8.6	Edital	Alteração	Inclusão de prazo.
Subitem 8.6.3 a 8.6.3.8	Edital	Supressão	Não será exigida a apresentação de amostra.
Subitem 9.3	Edital	Alteração	Prazo para envio de documentação complementar digital via sistema.
Subitem 9.5.6 a 9.5.8	Edital	Supressão	Retirado, pois não é o caso para o objeto desta licitação.
Subitem 9.5.10	Edital	Supressão	Retirado, pois não é o caso para o objeto desta licitação.
Subitem 9.6.9	Edital	Supressão	Retirada da informação referente à participação de Cooperativas conforme súmula 281 do TCU.
Subitem 9.7.2.4	Edital	Supressão	Retirada da informação referente à participação de Cooperativas conforme súmula 281 do TCU.
Subitem 9.8.1.1.1 e 9.8.2	Edital	Alteração	Requisitos de qualificação técnica.
Subitem 9.9 a 9.9.8	Edital	Supressão	Retirado por não ser admitido a participação de consórcios.
Subitem 10.1	Edital	Alteração	Inclusão de prazo para encaminhamento da proposta final.



Continuação das justificativas para as alterações nas minutas padronizadas do Pregão Eletrônico 05/2021

Subitem 14.1	Edital	Supressão	Não será exigida a prestação de garantia.
Subitem 15.1	Edital	Supressão	Não será exigida garantia completar à legal.
Subitem 16.1 a 16.2	Edital	Alteração	Prazo para assinatura da Ata.
Subitem 17.2 a 17.2.1	Edital	Alteração	Prazo para assinatura do Termo de Contrato se for o caso.
Subitem 17.4	Edital	Alteração	Vigência da contratação.
Subitem 21.3	Edital	Supressão	Retirado por não ser permitida a antecipação do pagamento.
Subitem 24.2	Edital	Alteração	Inclusão dos dados de contato com a Contratante.
Subitem 1.1	TR	Alteração	Inclusão de texto referente ao objeto do certame.
Subitem 1.1.1 a 1.4	TR	Supressão	Não haverá participação neste certame e nem cota reservada.
Subitem 1.5	TR	Supressão	Retirada de informação sobre renovação de contrato.
Subitem 2 a 2.4	TR	Supressão	Inclusão de justificativa e detalhamento da demanda.
Subitem 4.1	TR	Alteração	Classificação dos bens como bens comuns.
Subitem 5.2	TR	Alteração	Informação requisitos da contratação e critérios de sustentabilidade.
Subitem 6.1 a 6.5	TR	Supressão	Inclusão de prazos e endereço do órgão.
Subitem 6.7	TR	Alteração	Inclusão de critério de sustentabilidade.
Subitem 8.1.1	TR	Supressão	Dispensa do envio de manual junto com os materiais.
Subitem 9.1 a 9.3.1	TR	Supressão	Retirada da possibilidade de subcontratação.
Subitem 11.1.1	TR	Supressão	Retirado por não ser o caso para esta licitação.
Subitem 12.1	TR	Alteração	Inclusão prazo de pagamento.
Item 13.2 a 13.8	TR	Supressão	Retirada da possibilidade de reajustamento através de índice.
Subitem 13.1 a 15.11	TR	Supressão	Não será exigido nenhum tipo de garantia.
Subitem 16.2	TR	Alteração	Inclusão dos valores de multa.
Subitem 17.4	TR	Supressão/Alteração	Ajuste para o critério de aceitabilidade dos preços.
Subitem 18.1	TR	Supressão/Alteração	Ajuste para a informação do valor estimado da licitação.
Subitem 19 e 19.1	TR	Supressão	Retirada da informação sobre os dados orçamentários, pois a licitação será por SRP.

Recife, 20 de DEZEMBRO de 2021


ANDRÉ RICARDO SOARES - Cap
 Chefe da SALC do CPOR/R





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.**

FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº64215.007754/2021-91)

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), por meio da *Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC)*, sediado na Avenida 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço ~~maior desconto~~ por item, ~~lote/grupo~~, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de dezembro de 2021

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual** aquisição de **material para manutenção no telhado do CPOR/R**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em **09 (nove) itens individualizados** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço ~~maior desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

~~1 Ou~~

~~2 1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~3 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~4 Ou~~

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~Ou~~

~~5 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~1.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:--~~

~~Fonte:--~~

~~Programa de Trabalho:--~~

~~Elemento de Despesa:--~~

~~Pl:--~~

~~6 OU~~

~~2. DO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

~~3 DO CREDENCIAMENTO~~

~~1.5 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.~~

~~1.6 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.~~



- 1.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 1.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 1.10.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 1.10.2 Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09** participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 1.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 1.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 1.12.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 1.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



1.13.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.13.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.13.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.13.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.13.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.13.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.13.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.13.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.13.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.13.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

~~1.13.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apte a usufruir dos critérios de preferência.~~

1.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.15 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.16 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item ~~ou~~ percentual de desconto;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~total/unitário~~ do item ~~lote~~ ~~ou~~ ~~percentual~~ ~~de~~ ~~desconto~~.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior ao~~ último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10 (dez) centavos**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- ~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~
- 1.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço ~~maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.6.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.6.3.3.1 Itens (...):~~



-Continuação do edital do pregão 06/2021

~~8.6.3.3.2 Itens (...):~~

~~8.6.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.6.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.6.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.6.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5 Habilitação jurídica:

- 9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6 ~~No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;~~
- 9.5.7 ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~
- 9.5.8 ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.5.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.10 ~~No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~



9.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9 ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.7 Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



-Continuação do edital do pregão 06/2021

9.7.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4 ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.7.3 ~~A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4 ~~As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.~~

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.1.1.1 Quantidade, periodicidade, cidade de entrega do material, prazo decorrido até a entrega.

9.8.2 **Prova de atendimento aos requisitos da legislação ambiental, previstos na legislação em vigor:**

9.9 ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

9.9.1 ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os~~



~~consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.9.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.9.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.9.4 demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.9.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.9.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.9.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.9.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.9.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

14.1 ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~



15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

7 OU

7.1 ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo de empenho inscrito ou não em Restos a Pagar**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 1.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 1.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 1.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

- 1.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 3.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 3.2 ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.2.3 apresentar documentação falsa;
 - 1.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.2.6 não manter a proposta;
 - 1.2.7 cometer fraude fiscal;
 - 1.2.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cporr.salc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC).**

- 1.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 1.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.10 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 1.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 1.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 1.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.16 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 1.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.18 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 1.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cporr.salc@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.24.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 1.24.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.24.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Recife - PE, 20 de dezembro de 2021.

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE MATERIAL)

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição material para manutenção do telhado do CPOR/R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: (ver apêndice)
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não havendo previsão de prorrogação para o instrumento em questão, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto do presente TR se dá a fim de atender as demandas do Órgão Gerenciador da licitação e das Unidade Participantes no tocante à eventual aquisição material para manutenção no telhado do CPOR/R.
 - 2.2.1. A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes em face à necessidade de adquirir telhas e acessórios para a manutenção do telhado do CPOR/R.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:**

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191) Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE CEP: 52,060-50 Tel.: (81) 3441-7007 e-mail: cporr.salc@gmail.com

6.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. **Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.**



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. ~~O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

9.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~9.1.2.~~

~~9.1.3.~~

9.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

9.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º de Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V(1 - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



I = Índice relativo ao mês de reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1.

OU

12.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

12.2. ~~Gabará ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~

12.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;-~~

12.2.2. ~~seguro garantia;-~~

12.2.3. ~~fiança bancária.-~~

14.2. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.3. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.4. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

14.5. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.-~~

14.6. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~



15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):-

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)-~~

15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.-~~

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):-

15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)-~~

15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.-~~

15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.-~~

15.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.-~~

15.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.-~~

15.6. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.-~~

15.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.-~~

15.8. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.-~~

15.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.-~~

15.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.-~~



15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **.2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

17.4. — O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

22.4. ~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

~~17.5. — O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.~~

~~17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.~~

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~18.1. — O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

~~1.1. O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~1.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

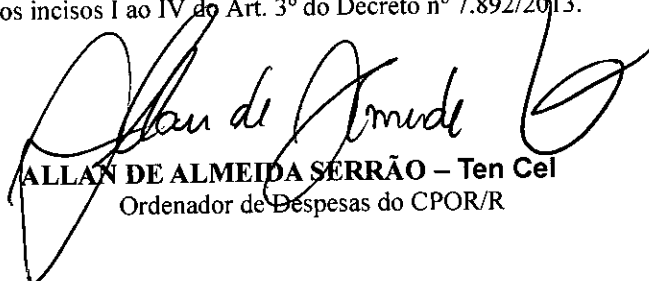
1.6. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife – PE 20 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO GUILHERME CORREA DE ARAÚJO LOUREIRO – 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R

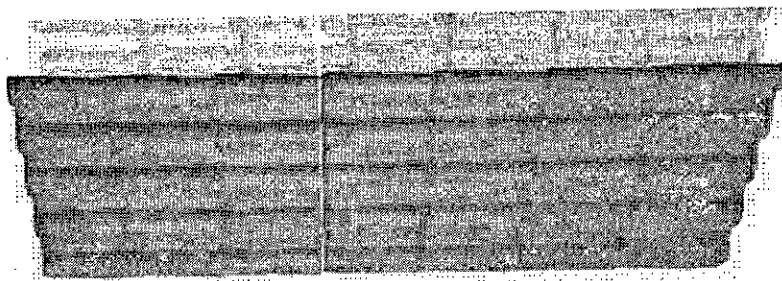


Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº 06/2021 com base no inciso II do Art. 14º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Em face da eventual necessidade de manutenção do telhado do CPOR/R. Por haver a necessidade de contratações frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado e com a possível participação de outros Órgãos, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

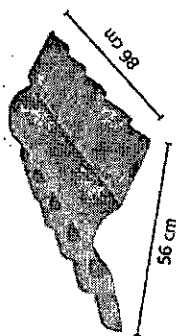
APÊNDICE TR

Aquisição de material para manutenção do telhado do CPOR/R
 (Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)



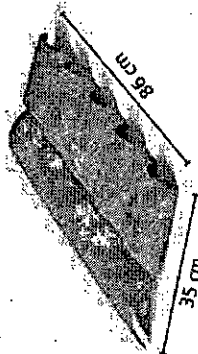
Item 01 - TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Comprimento útil: 77 cm
 Angulação: 17% a 58%



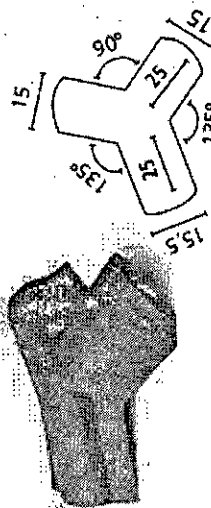
Item 02. TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL, ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Comprimento útil: 77 cm
 Angulação: 17% a 58%

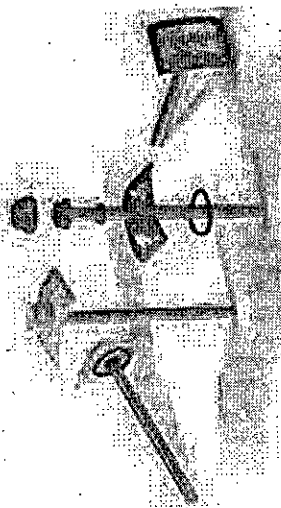


Item 03.- TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Inclinação: 25%



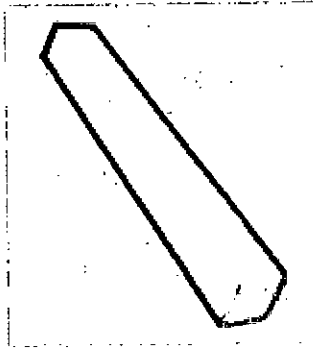
Item 04. - TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.



Item 05 .KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTEENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANEIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.

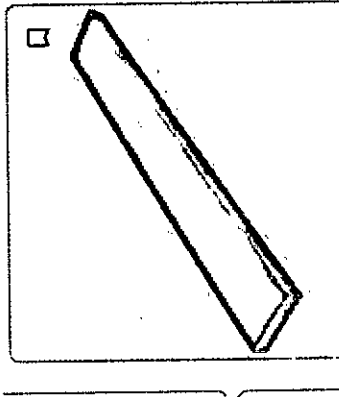
APÊNDICE TR

Serviço de manutenção de bens imóveis/móveis diversos
(Processo Administrativo n.º 64215.005469/2021-35)



Madeira Maçaranduba

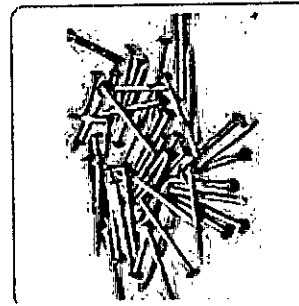
Item 06 CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).



Item 07 RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).



Item 08 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18



Item 09 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33



Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mesas e cadeiras escolares, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



OU

~~4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.~~

~~4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão~~

~~4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.~~

~~4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).~~

~~4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

~~4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.~~

~~4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.~~

5. VALIDADE DA ATA



- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) **data de homologação**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- ~~8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~
- ~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~
- ~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MODELO
TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mesas e cadeiras escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

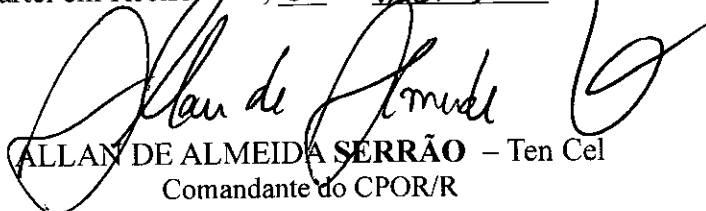
PREGÃO SRP Nº 06/2021 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

NATUREZA DO OBJETO

CERTIFICO para fins de justificativa da modalidade de licitação que a eventual aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R, objeto do presente processo licitatório, enquadra-se na definição do parágrafo único do Art 1º da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art 3º do Decreto nº 10.024/19, como bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Quartel em Recife - PE, 20 de DEZEMBRO de 2021


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR/R/ 7ª RM / 1933)**

PREGÃO SRP Nº 06/2021 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital Pregão Nr 06/2021.

O Edital admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife procede a Processo Licitatório na modalidade – Pregão Eletrônico - para eventual aquisição de material para manutenção no telhado para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. É pertinente e compatível para empresas do ramo licitado, sendo assim, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo de condições suficientes para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve uma complexidade maior, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de arcar com os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista a literalidade do texto da Lei Nr 8.666/93, no seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela elaboradas, pelos motivos já expostos, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende o interesse público.

Destaca-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital referente ao Pregão Nr 06/2021, tem exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Quartel em Recife – PE, 20 de DEZEMBRO de 2021

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

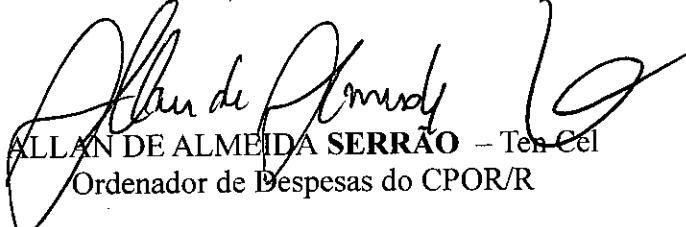


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins legais em atendimento ao inciso II do Art 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a Despesa com a eventual aquisição de mesas e cadeiras escolares, objeto deste Certame, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Por tratar-se de despesa prevista, não haverá impacto no orçamento atual e nos vindouros.

Quartel em Recife – PE, 20 de DEZEMBRO de 2021


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO SRP Nº 06/2021 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

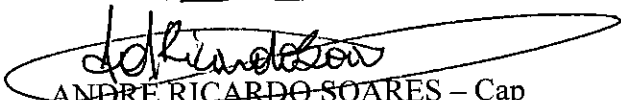
CHECK-LIST BÁSICO

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório.	Pág
1. Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado	
2. Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la);	
3. Confeção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência (no pregão);	
4. Há aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório e justificando (motivadamente) a contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;	
5. Estimativa do valor da contratação, mediante comprovada pesquisa de mercado;	
6. Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;	
7. Verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;	



<p>8. Manifestação da Unidade Técnica do órgão, justificando as alterações ou acréscimo que se mostraram necessários, na minuta padrão, além da motivação acerca das peculiaridades do procedimento, como:</p> <p>a) definição da modalidade, do tipo de licitação e do critério de adjudicação a serem adotados.</p> <p>b) Avaliação da viabilidade ou não do procedimento competitivo licitatório, com justificativa motivada da escolha da modalidade ou declaração de dispensa ou inexigibilidade;</p> <p><i>Obs1: No caso de pregão, deve ser declarado que o bem/serviço a ser licitado é "comum", nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002;</i></p> <p><i>Obs2: No caso do pregão presencial, deve ser apresentada a justificativa que demonstre a inviabilidade da utilização do pregão eletrônico;</i></p> <p>e) Indicação do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) à participação de competidores;</p> <p>d) Justificativa para admissão ou para a vedação à participação de consórcios;</p> <p>e) Justificativa para a exigência de visita técnica;</p> <p>f) Justificativa das exigências habilitatórias ou quaisquer outras exigências específicas indicadas pelo edital alterado, pugnando pela sua proporcionalidade;</p>	
9. Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio;	
10. Elaboração da minuta do edital e seus anexos (ou apenas do contrato, na hipótese de não realização de licitação);	
11. Exame da minuta pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração;	
12. Autorização, pela autoridade competente, permitindo a realização do certame e início da fase externa.	

Recife - PE, 20 de DEZEMBRO de 2021


ANDRÉ RICARDO SOARES - Cap

Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL**

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Av Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte - RECIFE (PE) - CEP 52060590
FONE (81)3441-3970 - FAX (81)3441-5272 - E-mail: cporr@cporr.ensino.eb.br



Ofício nº 41-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.008700/2021-42

Recife, PE, 21 de dezembro de 2021.

Senhor
Luciano Cavalcanti Batista
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, nº 716 - Ed. Empresarial Cristina Farias, 4º e 5º andares
51110-130 Recife - PE

Assunto: Aquisição de material para manutenção no telhado - SRP 06/2021.

Senhor Consultor

Encaminha-se o processo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, conforme Formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 07 de janeiro de 2022	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Data Limite: ___/___/___ Fls.: _____
E-mail: cporr.salc@gmail.com	Telefones: (81) 3441-3970
NUP: 64215.007754/2021-91 / Nº de volumes: 01 / 112 (cento e doze folhas)	
Assunto/Objeto: Aquisição de material para manutenção no telhado - SRP 06/2021.	

Aquisição de material para manutenção no telhado - SRP 06/2021 - Valor total estimado: R\$ 306.913,40 (trezentos e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)	Modalidade: Pregão SRP.
Prazo: 07 de janeiro de 2022	Sigla do Órgão: CPOR/R



Atenciosamente

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Tenente Coronel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**